



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.135  
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE RUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua localizada no Povoado Ribeira, a qual se inicia no Cemitério Municipal e estende-se até a Praça Josevaldo Alves Santana (Praça do Mercado), passará a denominar-se de **Rua Epifânio Alves dos Santos**.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 9 de abril de 2018.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*